



**PORTARIA Nº 103/2019
DE 11 DE JULHO DE 2019**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Interesses Particulares da servidora e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme Art. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 303, 304, 305 e 310 da Lei 599 do ano de 2011 desse Município, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal de forma discricionária, conceder licença não remunerada para que o servidor efetivo da educação trate de interesses próprios por um período de até 02 (dois) anos.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença por Interesses Particulares à servidora efetiva da Educação **GILVANIA OLIVEIRA BRITO**, ocupante do cargo de Professora Nível I, com carga horária de 25 horas semanais, lotada na EMEF Roberto Santos, situada no Distrito Duas Serras, Antas/BA, pelo período de 02 (dois) anos exatos a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º - Respeitados os termos do Art. 309 da Lei Nº 599/2011, o período de licença concedido à servidora para tratar de interesses particulares não será computado para nenhum fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09 de julho de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE JULHO DE 2019.

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL**